



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2023

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia, objetivando a realização de obras e serviços, tais como reparos, readequações e melhorias estruturais, com fornecimento de mão de obra e de todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como de todos os equipamentos e/ou /ferramentas para execução do trabalho, nos Equipamentos de Atendimento da Fundação de Proteção Especial do RS, no município de POA/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização desses serviços, de forma terceirizada se justifica, tendo em vista a necessidade de preenchimento de lacuna funcional, visando atender uma demanda deficitária e fundamental, junto aos Equipamentos de Atendimento da Fundação Proteção, considerando o número insuficiente de servidores, no quadro permanente, na função de Oficiais de Manutenção, uma vez que totalizam apenas 05 (cinco) para atender 30 (Trinta) Equipamentos de Atendimento em Porto Alegre;

2.2. A Fundação de Proteção Especial necessita garantir, para as crianças e adolescentes, um ambiente saudável, em moradias da rede própria e locadas em condições de habitabilidade, que garantam a saúde e a segurança da população em atendimento;

2.3. Tal pedido, também, se justifica, tendo em vista a necessidade de preenchimento de outra lacuna funcional, que é importantíssima e que visa atender uma demanda deficitária, considerando que a Fundação de Proteção, prevê em seu Plano de Empregos, Funções e Salários - Lei 14.468/2014, o cargo de Engenheiro Civil, mas, neste momento, a instituição não possui em seu quadro permanente, um Engenheiro Civil, que atenda e se responsabilize tecnicamente, por todas as obras e/ou melhorias, que exigem o conhecimento técnico de um profissional Engenheiro. Dependendo da natureza do serviço, tal lacuna funcional leva Fundação a ter que, muitas vezes, refazer serviços ou a terceirizar a sua execução;

2.4. Importante, ainda, destacar que o Processo de Transposição da natureza jurídica da Fundação de Proteção Especial, que passará de privada para pública impede, neste momento, a realização de um concurso público, agravando ainda mais a carência de recursos humanos da instituição;

2.5. Destaca-se também que periodicamente a Fundação de Proteção Especial/RS é fiscalizada pelo Ministério Público, que gera relatórios de apontamentos sobre as irregularidades encontradas nas condições estruturais dos Equipamentos de Atendimento da instituição. Ocorre que tais relatórios estão dando causa a Ações Cíveis Públicas, com determinação de prazos, cada vez mais exíguos, à Fundação, para corrigir as irregularidades assinaladas, inclusive penalizando o Gestor com multas, caso ocorra descumprimento na resolução do problema e dos prazos solicitados, conforme processos abaixo.

5070066-52.2023.8.21.0001 - Nar Centro, ACPN e Menino Deus
5076915- 40.2023.8.21.0001 – Nar Norte e Nar Leste
5076914-55.2023.8.21.0001 – Nar Belém Novo.



3. HORÁRIOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço será realizado mediante cronograma conforme Anexo I e agendamento semanal, previamente estabelecido e acordado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nos Equipamentos de Atendimento, localizados nos Núcleos de Abrigos da Fundação Proteção Especial /RS, dentro do horário de funcionamento da instituição, das 8:30 h às 12 h e das 13:30 h às 17: 30 h.

A prestação do serviço deverá ser realizada de Segunda-Feira a Sexta-Feira, nas dependências da Fundação de Proteção Especial do RS, conforme locais e endereços descritos na Planilha do item 3.2 e em quaisquer instalações, que venham a ser ocupadas pela Fundação .

3.2. Os locais de realização dos serviços atenderão a planilha abaixo.

LOCAIS	ENDEREÇO	FONE
CÔNEGO PAULO DE NADAL	Av. Padre Cacique,1372-Menino Deus - Porto Alegre/RS	(51) 98310-0346
ABRIGO RESIDENCIAL 30	Av. Padre Cacique,1372- Menino Deus - Porto Alegre/RS	(51) 98310-0343
ABRIGO RESIDENCIAL 09	Rua Martins De Lima, 91 - São José - Porto Alegre/RS	(51) 98464-3647
ABRIGO RESIDENCIAL 26	Rua Paissandu, 397 - Partenon - Porto Alegre/RS	(51) 98310-0468
ABRIGO RESIDENCIAL 34	Rua Tobias Barreto, 93 - Partenon - Porto Alegre/RS	(51) 98585-5671
ABRIGO RESIDENCIAL 36	Rua Barão Do Amazonas, 1777 – Partenon - Porto Alegre/RS	(51) 98599-5651
ABRIGOS RESIDENCIAIS 42, 43, 44, 45	Av. do Lami, 1150 - Belém Novo – Porto Alegre/RS	(51)98310-0126
ABRIGO RESIDENCIAL 41	Av. do Lami, 1150 - Belém Novo – Porto Alegre/RS	(51)98310-0126
ABRIGO RESIDENCIAL 05	Amarante Freitas Guimarães, 505 - Belém Novo – Porto Alegre/RS	(51) 98594-1668
ABRIGO RESIDENCIAL06	Av. do Lami, 1090 - Belém Novo – Porto Alegre/RS	(51) 98634-6064
ABRIGO RESIDENCIAL07	Av. Do Lami, 1050 - Belém Novo – Porto Alegre/RS	(51) 98310-0464
ABRIGO RESIDENCIAL08	Av. Do Lami, 1060 - Belém Novo – Porto Alegre/RS	(51) 98577-5383
ABRIGO RESIDENCIAL35	Rua Waldomiro Shapke, 291 – Partenon – Porto Alegre/RS	(51) 98310-0408
ABRIGO RESIDENCIAL31	Rua Baviera, 400 – Belém Novo- Porto Alegre /RS	(51) 98310-0409



ABRIGO RESIDENCIAL39	Rua Correia Lima,1458 - Santa Tereza - Porto Alegre/RS	(51) 98310-0402
ABRIGO RESIDENCIAL 22	Rua Gonçalves Dias, 203 - Menino Deus – Porto Alegre/RS	(51) 98310-0412
ABRIGO RESIDENCIAL 14	Rua Gonçalves Dias,193 - Menino Deus – Porto Alegre/RS	(51) 98310-0415
ABRIGO RESIDENCIAL 40	Rua Jose De Alencar, 1823 - Menino Deus – Porto Alegre/RS	(51) 98310-0417
ABRIGO RESIDENCIAL 02	Rua Homero Guerreiro, 215 COHAB Costa e Silva - Porto Alegre/RS	(51) 98682-4081
ABRIGO RESIDENCIAL 23	Rua Tunísia, 95 Vila Ipiranga - Porto Alegre/RS	(51) 98594-1663
ABRIGO RESIDENCIAL 28	Rua Homero Guerreiro, 215 COHAB Costa e Silva - Porto Alegre/RS	(51) 98310-0365
NAR IPANEMA - ABRIGOS RESIDENCIAIS 03, 10, 12, 18, 20, 21	Rua Déa Coufal, 878, Ipanema - Porto Alegre/RS	(51) 98310-0372

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, de forma preventiva e corretiva, **por TAREFA** a partir de prévio cronograma semanal , remetido pelo Núcleo competente, com dia e horário previamente agendado entre a **CONTRATADA** com a Direção de cada local da instituição.

4.2. Os profissionais que executarão os serviços deverão ser supervisionados por profissional indicado pela empresa, habilitado, com diploma registrado de conclusão de Graduação de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação e com o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RS – CAU, onde o profissional supervisor será o responsável técnico.

4.3.Deverá ser apresentada no dia da execução dos serviços, pela CONTRATADA a Ficha de Realização do Serviço/Comprovante/ que confirme a realização e finalização do serviço e que será atestada pelo Diretor do Núcleo de Abrigos e/ou pessoa por ele indicada.

As Fichas de ateste dos serviços deverão enviadas juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, e deve conter as seguintes informações:

identificação da empresa: CNPJ, endereço, razão social, telefone; # nome do cliente

data do serviço;

nome do responsável técnico, com o número do Registro no Conselho Profissional correspondente.

4.4.Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente identificados e sempre supervisionados por um profissional técnico indicado pela empresa, não tendo necessidade de utilização de uniforme, somente de um crachá, onde conste o nome e descrição do cargo.



4.5. Ao final do período, de realização dos serviços, a empresa deverá encaminhar à Coordenação da Administração dos Serviços Operacionais – CASO, via e-mail: caso@fpe.rs.gov.br, as Fichas de Realização dos Serviços – FRS, por local, com identificação e assinatura do funcionário que atestou, acompanhado da Nota Fiscal, objetivando finalizar o levantamento dos serviços efetivamente realizados, para posterior encaminhamento à Coordenação Financeira para pagamento.

4.6. Os serviços a serem executados serão os relacionados abaixo:

4.6.1- SERVIÇOS GERAIS CORRETIVOS E PREVENTIVOS

Os serviços previstos estão descritos na no Anexo II do Termo de Referência.

4.7. Os empregados designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão se apresentar no local do trabalho com uniformes completos, limpos e crachás de identificação e deverão estar equipados e protegidos, quando da realização dos serviços, nos respectivos postos de trabalho, com todos os Equipamentos de Proteção Individual - **EPIs** necessários, conforme abaixo descritos:

UNIFORMES:

- # Calça de sarja ou brim na cor azul marinho ou preta
- # Camiseta ou moletom na cor bege
- # Sapato de segurança preto
- # Jaqueta na cor preta

CRACHÁS deverão conter, minimamente:

- # Nome da empresa
- # Nome do funcionário
- # Registro funcional

4.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita observância às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das instalações prediais.

4.9. A **CONTRATANTE** fornecerá todos os materiais necessários para a plena execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa contratada para prestação dos serviços de reparos, readequações e melhorias estruturais de natureza predial, deverá fornecer mão de obra especializada, atendendo a legislação vigente, com apresentação de ART dos serviços.

5.2. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável, bem como equipamentos, ferramentas e instrumental de trabalho necessários para a execução dos serviços.

5.3. Se responsabilizar por colocar nos espaços indicados pela Fundação, todos os materiais necessários e instrumental para a realização das obras, readequações e melhorias estruturais de natureza predial, conduzindo-os até o local da prestação dos serviços.

5.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de segurança – EPIs, recomendados pelas normas regulamentares.

5.5. A empresa contratada deverá ter responsabilidade quanto à Segurança e Medicina do Trabalho dos funcionários, não excluindo suas obrigações e atendendo a legislação vigente.



5.6. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como : salários, indenizações, vales alimentação, vales transporte, seguro acidentes, hora extra, adicional noturno e outras exigidas pela legislação específica, fazendo incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e quaisquer outras no que se refere à prestação dos serviços .

5.7. Providenciar o deslocamento dos seus funcionários até o local (endereço) da prestação do serviço.

5.8. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas/custas, no total ou em parte, os serviços reprovados pela **CONTRATANTE** e que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da ciência pela **CONTRATADA** ou no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem qualquer acréscimo no preço contratado, devendo arcar com o custo de todos os materiais necessários para a correção.

5.9. A **CONTRATADA** deverá proceder a intervenção preventiva, que consistirá de ações periódicas definidas pela **CONTRATADA** em cronograma entregue .

5.10. A **CONTRATADA** deverá proceder a intervenção corretiva, que será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o funcionamento e o aspecto visual dos sistemas e instalações ou quando requerida pelo **CONTRATANTE**, compreendendo a substituição de material , peças, ajustes, reparos e/ou restauração.

5.11. A **CONTRATADA** é a responsável pela limpeza e desobstrução da obra/ reparo/readequação/melhoria e pelo recolhimento e descarte adequado dos entulhos e restos produzidos durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo de até 12 (doze) horas, após o término dos serviços.

5.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com o serviço a ser executado seus profissionais: Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Carpinteiro, que estarão sob a responsabilidade técnica de profissional designado pela **CONTRATADA**.

5.13. Sempre que um serviço necessitar de RRT ou ART, a **CONTRATADA** deverá providenciar o referido documento, devendo o mesmo ser expedido por profissional devidamente qualificado e registrado em seus Conselhos. O profissional também deverá fazer o acompanhamento dos serviços.

5.14. A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados quanto à preservação e zelo dos pisos, paredes, móveis e equipamentos, dos espaços onde estiverem trabalhando, pois danos pessoais ou avarias materiais em instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e de terceiros, causados por seus profissionais, a título de culpa ou dolo deverão ser reparados ou indenizados pela **CONTRATADA**, bem como arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seus profissionais, durante a execução dos serviços.

5.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vitimados seus empregados, em qualquer que seja o local da prestação do serviço e prestando-lhes os atendimentos devidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato, bem como realizar os pagamentos devidos, mediante comprovação e ateste de Nota Fiscal, da prestação do serviço.

6.2. O Núcleo de Manutenção deverá verificar a finalização dos serviços realizados



para o efetivo ateste da nota fiscal.

6.3. Conferir junto à empresa **CONTRATADA** os materiais/insumos necessários para a execução dos serviços de obras, readequações e melhorias estruturais de natureza predial e elétrica.

6.4. A **CONTRATANTE** deverá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do contrato, apresentar para a **CONTRATADA** o cronograma com o plano de trabalho das intervenções preventivas, com a descrição da obra/melhorias/trocas de infraestrutura predial a ser realizada de imediato e com o prazo de finalização dos serviços. .

6.5. A intervenção corretiva, será executada sempre que houver a necessidade e será requerida pelo **CONTRATANTE**, compreendendo a substituição de material , peças, ajustes, reparos e/ou restaurações.

6.6. A ocorrência de serviços emergenciais serão informadas pela **CONTRATANTE** e deverão ser iniciados pela **CONTRATADA** em até 4 h após ser repassada a informação.

6.7. Os serviços previstos no Cronograma e sua finalização nas datas programadas, quando houver necessidade poderão ser construídos em conjunto com a **CONTRATADA**.

6.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, defeitos falhas e irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, objeto deste pregão, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

7. ANÁLISE DE RISCO

Neste caso, não identificamos riscos na presente contratação, mesmo com o parcelamento do objeto, visto que as empresas realizarão os serviços previamente e o pagamento dos mesmos, só será atestado e realizado, após o atendimento, na íntegra dos serviços solicitados.

8 . PARCELAMENTO DO OBJETO

De forma a permitir ao certame uma maior competitividade e, em tese, a obtenção de melhores preços à contratação, sem prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, autorizamos o parcelamento do objeto, conforme valores constantes na planilha orçamentária, constante no ANEXO II e lotes abaixo:

LOTE	OBJETO
01	SERVIÇOS DE PAREDE, PISO, RAMPA, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS FINAIS
02	SERVIÇOS DE COBERTURA, FORROS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS FINAIS



03	SERVIÇOS DE ESQUADRIAS, GRADES E CERCAS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS FINAIS
----	---

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante comprovação dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo Núcleo de Manutenção, no mês, bem como através do comprovante e/ou Ficha de Realização de Serviço executado encaminhadas à Coordenação de Serviços Operacionais – CASO.

9.2. O preço total será pago em uma única parcela, após a comprovação dos serviços prestados e o ateste da Nota Fiscal da prestação do serviço.

9.3. A nota fiscal emitida para ateste será da empresa contratada, portanto, não8 podendo haver terceirização dos serviços.

9.4. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor por tarefa tratadas e realizadas previamente, conforme cronograma e de acordo com o preço referencia dos indicadores utilizados para este Termo de Referência, conforme Anexo II.

9.5. Os preços de referência informados são os previstos no SINAP – Sistema Nacional8 de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Os valores mensais poderão serem atualizados a partir da liberação da tabela atualizada liberada no Portal do SINAP.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Fundação de Proteção Especial /RS, através da Diretoria Administrativa irá gerenciar e a Coordenação de Serviços Operacionais e o Núcleo de Manutenção irão acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, mediante contato telefônico e/ou e-mail, estando em comunicação com a **CONTRATADA**, sempre que se fizer necessário, para tratar dos serviços a serem executados.

André Gazineu dos Santos
Chefe do Núcleo de Manutenção e Engenharia
NME

Miriam Asti
Coordenadora Adm. Serviços Operacionais
CASO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANO DE TRABALHO



SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – SAS FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL/RS Coordenação de Administração de Serviços Operacionais- CASO/Núcleo de Manutenção-NME - Plano de Trabalho APONTAMENTOS M. PÚBLICO					
LOCAL DO SERVIÇO -AR e NAR	Endereço do Local da Prestação do Serviço	Descrição do Serviço e/ou Apontamento do MP	Meta- quantos dias para conclusão do Serviço e/ou Apontamento do MP	Prazo de Entrega do Serviço e/ou Apontamento do MP	OBSERVAÇÃO



23214800014578



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA